LEI Nº453, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.001

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidores públicos da Câmara Municipal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Carneirinho no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 45, inciso I da Lei Orgânica Municipal e art. 51, inciso IV da Constituição Federal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder gratificação salarial, equivalente a duas vezes a remuneração percebida, mensalmente, aos servidores da Câmara Municipal, no presente exercício.

Art. 2º – Na elaboração do cálculo do valor da gratificação serão computados, além do salário base, a média das horas extras, dos adicionais e dos quadriênios, percebidos pelos servidores, durante o período trabalhado neste exercício.

Art. 3º – Será observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos), por cada mês trabalhado, para os servidores admitidos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 4º - Fica a Contabilidade encarregada de elaborar os cálculos, para fins de apuração da gratificação a que se refere a presente Lei, de forma a individualizar o montante devido a cada servidor.

Art. 5º - A gratificação concedida, nos termos da presente Lei, tem caráter de transitoriedade, não se incorporando em nenhuma hipótese aos valores remuneratórios dos servidores, para qualquer efeito.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações constantes do orçamento vigente:

10.01 – Corpo Legislativo
3.1.1.1.03 – Pessoal Civil
3.1.1.3.02 – Obrigações Patronais
10.02 – SECRETARIA DA CÂMARA
3.1.1.1.01 – Pessoal Civil
3.1.1.3.01 – Obrigações Patronais

10.03 – CONTABILIDADE
3.1.1.1.01 – Pessoal Civil
3.1.1.3.01 – Obrigações Patronais

10.04 – SERVIÇOS GERAIS
3.1.1.1.01 – Pessoal Civil
3.1.1.3.01 – Obrigações patronais

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 12 de dezembro de 2.001.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária